



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

PROCESSO N°014/2018

DATA 15/01/ 2018

INTERESSADOS

Departamento de Saúde

ASSUNTO

Solicita a autorização para realização de processo de dispensa de licitação, objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de bebedouro de água.

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

DATAS	INFORMAÇÕES DE TRÂMITE	ASSINATURA
13/01/18	Situação	On
07/02/18	Enc. ao Prefeito Municipal	On
07/02/18	Enc. ao Diretor de Contabilidade	On
08/02/18	Enc. para parecer jurídico	On
28/03/18	Despacho de parecer jurídico	On
02/04/18	Enc. ao Prefeito P/ Autorização	On
...../...../.....		
...../...../.....		
...../...../.....		
...../...../.....		
...../...../.....		
...../...../.....		
...../...../.....		
...../...../.....		
...../...../.....		
...../...../.....		
...../...../.....		
...../...../.....		
...../...../.....		
...../...../.....		



AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Secretaria de Gabinete, AUTUO o requerimento que adiante se vê sob nº 014/2018, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Paola Vieira Teixeira, o subscrevo.

Paola Vieira Teixeira
Paola Vieira Teixeira
Estagiária - CEINEE

Nesta data, 15/01/2018, encaminho
ao Sr. Prefeito Municipal.

Paola Vieira Teixeira



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



Memorando 001/2018 – DMS

Porto Amazonas, 12 de janeiro de 2018.

Vossa Excelência
Antônio Altair Polato
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas Rua Guilherme Schiffer, 67 - P. Amazonas - PR CNPJ 76.179.837/0001-01 / FAX: (42) 3256-1122 E-mail: pref@pamazonas.uol.com.br
PROTOCOLONº <u>014 / 2018</u> DATA: <u>15 / 01 / 2018</u> HORA: <u>13 H 50 MIN</u> ASSINATURA: <u>Thaís Hornung Sedlak</u> CPF: _____

Solicito abertura de processo de Dispensa visando à contratação de empresa para o fornecimento de BEBEDOURO DE ÁGUA, para o Departamento Municipal de Saúde.

Justifica-se este processo de dispensa de licitação para aquisição deste objeto, pois é indispensável o uso do mesmo, tendo em vista que os bebedouros que este departamento contava encontram-se estragados e não podendo ser mais concertados. Se faz necessário a aquisição dos mesmos visando o bem estar tanto dos funcionários quanto dos pacientes, ainda ressaltamos que em ambientes com aglomerações de pessoas é de suma importância que o local disponha desse equipamento.

Dessa forma, informamos que foi feita uma pesquisa de preço de mercado e ficando definido o valor global de R\$ 1.698,00 (um mil seiscentos e noventa e oito reais), estando os mesmos compatíveis com os praticantes no mercado, tudo conforme orçamentos em anexos.

Cordialmente,

Thaís Hornung Sedlak

Diretora do Departamento de Saúde



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



Termo de Referência

1. Objeto

O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de **BEBEDOURO DE ÁGUA**, para o Departamento Municipal de Saúde.

2. Justificativa

Justifica-se este processo de dispensa de licitação para aquisição deste objeto, pois é indispensável o uso do mesmo, tendo em vista que os bebedouros que este departamento contava encontram-se estragados e não podendo ser mais concertados. Se faz necessário a aquisição dos mesmos visando o bem estar tanto dos funcionários quanto dos pacientes, ainda ressaltamos que em ambientes com aglomerações de pessoas é de suma importância que o local disponha desse equipamento.

3. Forma e Local de Atendimento

- 3.1 Todos os produtos deverão ser entregues, sem qualquer ônus ao Departamento de Saúde;
- 3.2 Deverá ser entregues no Departamento de Saúde no endereço rua Newton craveiro de amorim nº 01, centro, Porto Amazonas –PR.
- 3.3 Se houver algum produto em desacordo com a descrição deveser trocado em no máximo 15 dias uteis;

4. Especificação do Objeto

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes do item deste termo de referencia. Quantitativos estimados abaixo:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	Bebedouro de água eletrônico bivolt, tipo de bebedouro de bancada, tipo água natural e gelada, material em plástico branco. Garantia de um ano.	03	R\$ 566,00	R\$ 1.698,00

5. Valor

Conforme cotação realizada pelo Departamento de Saúde junto à empresas M.L.P MABA & Cia. LTDA., EDILMAR – MATERIAIS ELETRICOS LTDA E REFRIGERAÇÃO TONI FRIO fica definido a empresa vencedora **EDILMAR – MATERIAIS ELETRICOS LTDA** pelo menor custo para aquisição do objeto citado no item 4 deste termo com o valor total de R\$ 1.698,00 (um mil seiscentos e noventa e oito reais).

6. Do Pagamento

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal no Departamento Financeiro/Contabilidade e inspeção do Objeto pelo requisitante da aquisição, mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

6.2 O pagamento somente será liberado mediante apresentação das certidões que comprovem a manutenção da Regularidade Fiscal.

Porto Amazonas, 12 de janeiro de 2018.

Thais Hornung Sedlak

Diretora do Departamento de Saúde
Portaria de Nomeação nº 004/2018



ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Bebedouro de água eletrônico bivolt, tipo de bebedouro de bancada, tipo água natural e gelada, material em plástico branco. Garantia de um ano.	03	566.00	1698.00

02 039.580/0001-56

EDILMARI - MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA

Av Caetano Munhoz da Rocha 1204
Centro - CEP 83750-000
Lapa - Pr

Lapa

25

de dezembro de 2017.

9.9127-6791 MARCELO
DISPENSA LICITAÇÃO

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Bebedouro de água eletrônico bivolt, tipo de bebedouro de bancada, tipo de água natural e gelada, material de acabamento em plástico branco. Garantia de um ano	3	R\$ 410,00	R\$ 2.130,00

Palmeira, 15 de dezembro de 2017.

REFRIGERAÇÃO
TONI FRIO
CNPJ: 79.570.867/0001-32



Orçamento para Prefeitura Municipal de Porto Amazonas

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Bebedouro de água eletrônico bivolt , tipo de bebedouro de bancada, tipo de agua natural e gelada, material de acabamento em plástico branco. Garantia de um ano	03 <i>Esmaltec</i>	<i>699,00</i>	<i>2097,00</i>

Porto Amazonas, 07 de dezembro de 2017.

07 024 9886/0001-89

M.L.P. NABA & CIA. LTDA.

RUA BARÃO DO RIO
BRANCO, Nº 520 - CENTRO

84140-000 - Porto Amazonas - PR

M. L. P. Naba & Cia. Ltda.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02039580/0001-56
Razão Social: EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Nome Fantasia: MATERIAL ELETRICO AVENIDA
Endereço: AV DR CAETANO MUNHOZ DA ROCHA 1204 / CENTRO / LAPA / PR /
83750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2017 a 27/01/2018

Certificação Número: 2017122910391825652646

Informação obtida em 12/01/2018, às 16:42:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
CNPJ: 02.039.580/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:42:30 do dia 22/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/05/2018.

Código de controle da certidão: **B1C5.54DC.BF7D.7252**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



EDILMARI - MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

AVENIDA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA 1.204

LAPA - PR

CEP 83.750-000

FONE: (41) 3622 - 4385

FAX: (41) 3622 - 4154

CNPJ: 02.039.580/0001-56

I.E: 90139113-01



DADOS CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL: EDILMARI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP			
NOME FANTASIA: MATERIAL ELETRICO AVENIDA			
CNPJ: 02.039.580/0001-56		INSCR. ESTADUAL: 90139113-01	
TELEFONES: (41) 3622-4385		FAX: (41) 3622-4154	
E-MAIL GERAL: materialeletricoavenida@gmail.com			
E-MAIL COMPRAS: camargo.avenida@yahoo.com.br		E-MAIL RECEBIMENTO DE NF ELETRÔNICA: nfe@edilmari.com.br	
DATA FUNDAÇÃO: 01/09/1997		RAMO DE NEGÓCIOS: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	
INSTALAÇÕES: <input type="checkbox"/> ALUGADA <input checked="" type="checkbox"/> PRÓPRIA			
NÚMEROS DE FUNCIONÁRIOS: 11		REGIÃO DE ATUAÇÃO: LAPA-PR/METROPOLITANA	
SEGMENTO: <input checked="" type="checkbox"/> REVENDA <input type="checkbox"/> DISTRIBUIDOR <input type="checkbox"/> FABRICANTE			
ENDEREÇO PARA COBRANÇA:			
COMPLEMENTO: AVENIDA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 1.204			
BAIRRO: CENTRO	CEP: 83.750-000	CIDADE: LAPA	UF: PR
ENDEREÇO PARA ENTREGA:			
COMPLEMENTO: AVENIDA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 1.204			
BAIRRO: CENTRO	CEP: 83.750-000	CIDADE: LAPA	UF: PR
REFERÊNCIAS COMERCIAIS(FORNECEDORES)			
EMPRESA: FERRAGENS NEGRAO	TELEFONE: (41)2109-8005		
EMPRESA: O.V.D IMPORTADORA E DIST. LTDA	TELEFONE: (41)3314-1400		
EMPRESA: LOMBARD IND. ELETRO MEC LTDA	TELEFONE: (11)3674-1544		
EMPRESA: ATLAS IND. ELET. LTDA	TELEFONE: (41)3220-1010		
EMPRESA: STECK IND. ELETRICA LTDA	TELEFONE: (44)2248-7000		
EMPRESA: GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA	TELEFONE: (41)3391-3200		
EMPRESA: LORENZETTI S.A.	TELEFONE: (11)2065-7200		
EMPRESA: ROBERT BOSCH LTDA	TELEFONE: (19)2103-1954		
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
BANCO: CAIXA	AG: 0393	TEL.: 41-3547-8100	CONTATO: GILBERTO

Edilmari Materiais Elétricos LTDA. - EPP
 Avenida Caetano Munhoz da Rocha, 1.204 – Centro
 CEP: 83750-000 Lapa – PR
 Fone: (41)3622-4385
 CNPJ: 02.039.580/0001-56



CONTRATO SOCIAL



MARIA DE LOURDES AFFONSO RAMOS, brasileira, solteira, do comércio, residente e domiciliada na rua Mal. Floriano Peixoto n. 379, centro, Lapa-Paraná, portadora da carteira de identidade RG n. 1.573.123/PR e do CPF n. 859.835.439-20 e EDILSON SANTOS CAMARGO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na rua Nossa Senhora do Rocio n. 1002, centro, Lapa-Paraná, portador da carteira de identidade RG n. 5.286.687-1/PR e do CPF n. 781.880.089-15, RESOLVEM por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas disposições da Lei n. 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, bem como pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de EDILMARI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, e terá sua sede e foro na Av. Dr. Caetano Munhoz da Rocha n. 1204, centro, Lapa-Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto o Comércio Varejista de materiais de construção, ferragens, materiais elétricos e hidráulicos, móveis e eletrodomésticos.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Setembro de 1997.

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social na forma prevista neste ato será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Capital-R\$
MARIA DE LOURDES AFFONSO RAMOS	16.000	16.000,00
EDILSON SANTOS CAMARGO	4.000	4.000,00
Total.....	20.000	20.000,00

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social, nos termos do Artigo 2 da Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLAUSULA SEXTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção das cotas que possuírem.

CLAUSULA SETIMA: As deliberações sociais que impliquem em alteração contratual, deverão ser tomadas de comum acordo entre os sócios, salvo impedimento legal de algum deles, cabendo então ao outro sócio, providenciar a alteração necessária à sociedade.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.

CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas cotas deverá manifestar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA NONA: A sociedade será administrada por um sócio gerente a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial ou Extra-Judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "Pró-Labore", quantia mensal fixada em comum até o limite de dedução fiscal previsto na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Fica investida na função de gerente da sociedade a sócia MARIA DE LOURDES AFFONSO RAMOS, que fica desde já dispensada da prestação de caução.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus" podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Apurado por um balanço especial, os haveres do sócio falecido serão pagos em 10 (dez) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo: Fica entretanto facultada mediante consenso unânime dos demais sócios e herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica-financeira da sociedade.

CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Terceiro: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLAUSULA DECIMA-QUINTA: Fica eleito o fórum da Lapa, estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros ou sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Lapa, 08 de Agosto de 1997

Maria de Lourdes A. Ramos
MARIA DE LOURDES AFFONSO RAMOS

Edilson S. Camargo
EDILSON SANTOS CAMARGO

Testemunhas

Wanderley Lemos da Silveira
WANDERLEY LEMOS DA SILVEIRA
RG: 821.404-2/SSP-PR

Joacir Maidl
JOACIR MAIDL
RG: 1.109.608/SSP-PR

Marcelo Henrique Magalhães Batista
MARCELO HENRIQUE MAGALHÃES BATISTA
OAB/PR 19.583

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/08/97

SOB O NÚMERO:
41203784191

Protocolo: 971632987

Sidmar Antonio Cavet
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

EDILSON SANTOS CAMARGO, brasileiro, natural de Lapa – Paraná, nascido em 05/10/1970, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF nº 781.880.089-15 e da CIRG nº 5.286.687-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1002 - Centro – Lapa – Paraná - CEP 83750-000 e **JOÃO ADEMILSON**



SANTOS CAMARGO, brasileiro, natural de Lapa – Paraná, nascido em 27/06/1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 732.239.219-15 e da CIRG nº 4.694.957-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 1002 – Centro - Lapa – Paraná - CEP 83750-000, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada

EDILMARI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.- EPP, com sede e foro na Av. Dr. Caetano Munhoz da Rocha, nº 1.204 - Centro – Lapa – Paraná – CEP 83.750-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41203784191 em 13/08/1997 e inscrita no CNPJ nº 02.039.580/0001-56, inscrita no CNPJ nº 02.039.580/0002-37, e último arquivamento sob nº 20125015356 em 18/07/2012,

RESOLVEM, assim, alterar o Contrato Social e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tem por objeto social o Comércio varejista de materiais de construção; Ferragens; Materiais elétricos e hidráulicos; Móveis e eletrodomésticos; Comércio varejista de ração e outros produtos alimentícios para animais de estimação e Serviços de instalações e manutenções elétricas; passa a partir desta data ter o seguinte objeto: **Comércio varejista de materiais de construção; Ferragens; Materiais elétricos e hidráulicos; Móveis e eletrodomésticos; Montagem, manutenção e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas e Serviços de instalações e manutenções elétricas;**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07
EDILMARI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP
CNPJ Nº 02.039.580/0001-56 – NIRE 41203784191 de 13/08/1997



CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios decidem aumentar o capital social, de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), subscrito e totalmente integralizado, dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, cujo aumento de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) é integralizado, neste ato, através de reservas de Lucros Acumulados da sociedade, conforme saldo credor da conta demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2014, que os sócios realizam em partes iguais, conforme segue:

- R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pelo sócio Edilson Santos Camargo, correspondente a 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma;

- R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pelo sócio João Ademilson Santos Camargo, correspondente a 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma;

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista o aumento ocorrido, o capital social de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), representado por 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios:

EDILSON SANTOS CAMARGO, 200.000 (duzentas mil) quotas, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

JOÃO ADEMILSON SANTOS CAMARGO, 200.000 (duzentas mil) quotas, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);



CLÁUSULA QUARTA: A vista da modificação ora ajustada **consolida-se** o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EDILMARI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP

CNPJ Nº 02.039.580/0001-56 – NIRE 41203784191 de 13/08/1997

EDILSON SANTOS CAMARGO, brasileiro, natural de Lapa – Paraná, nascido em 05/10/1970, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF nº 781.880.089-15 e da CIRG nº 5.286.687-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1002 - Centro – Lapa – Paraná - CEP 83750-000 e **JOÃO ADEMILSON SANTOS CAMARGO**, brasileiro, natural de Lapa – Paraná, nascido em 27/06/1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 732.239.219-15 e da CIRG nº 4.694.957-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 1002 – Centro - Lapa – Paraná - CEP 83750-000, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **EDILMARI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP**, com sede e foro na Av. Dr. Caetano Munhoz da Rocha, nº 1.204 - Centro – Lapa – Paraná – CEP 83.750-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41203784191 em 13/08/1997 e inscrita no CNPJ nº 02.039.580/0001-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **EDILMARI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP**;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av. Dr. Caetano Munhoz da Rocha, nº 1.204 - Centro – Lapa – Paraná – CEP 83.750-000, iniciou suas atividades em 1º de setembro de 1997 e seu prazo é indeterminado;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07
EDILMARI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP
CNPJ Nº 02.039.580/0001-56 – NIRE 41203784191 de 13/08/1997



CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto Social é Comércio varejista de materiais de construção; Ferragens; Materiais elétricos e hidráulicos; Móveis e eletrodomésticos; Montagem, manutenção e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas e Serviços de instalações e manutenções elétricas;

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

EDILSON SANTOS CAMARGO, 200.000 (duzentas mi) quotas, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

JOÃO ADEMILSON SANTOS CAMARGO, 200.000 (duzentas mil) quotas, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **EDILSON SANTOS CAMARGO** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07
EDILMARI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP
CNPJ Nº 02.039.580/0001-56 – NIRE 41203784191 de 13/08/1997



CLÁUSULA OITAVA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

Parágrafo Único – Os sócios decidem dispensar a reunião para deliberarem sobre as contas, conforme o Art. 1072 § 3º do Código Civil/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade será regida pela Lei 10.406/02 e nos casos omissos ou que dispuser em contrário, aplicar-se-á subsidiariamente a Lei 6.404/76;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes e a situação econômica da empresa;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and some smaller initials.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07
EDILMARI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP
CNPJ Nº 02.039.580/0001-56 – NIRE 41203784191 de 13/08/1997



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Lapa para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente alteração, em três vias de igual teor e forma, rubricadas pelos sócios, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos, por si e seus herdeiros ou sucessores.

Lapa - Pr., 29 de junho de 2015


EDILSON SANTOS CAMARGO


JOÃO ADEMILSON SANTOS CAMARGO


 Josiane Ton Ramos
 RG 7.562.078-0 / PR
 JUCEPAR - LAPA


 ELABORADO POR:
HILTON PORTES
 Téc. Contábil CRC-PR nº 022486/O-9



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DA LAPA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/07/2015
 SOB NÚMERO: 20154600393
 Protocolo: 15/460039-3, DE 02/07/2015
 Empresa: 41 2 0378419 1
 EDILMARI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
 LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO

Aos **sete** dias do mês de **fevereiro** do ano **dois mil e dezoito**, neste **Setor de Licitações**, por Ordem do Presidente da Comissão, procedi o **encaminhamento** deste processo ao Prefeito Municipal.

Larissa Aparecida Costa
Larissa Aparecida Costa

Estagiária



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO



Porto Amazonas, 07 de fevereiro de 2018.

PROTOCOLO N°014/2018

DO: Prefeito Municipal

PARA: 1 - Setor de Contabilidade/ Financeiro
2 - Parecer da Assessoria jurídica
3 - Decisão do Prefeito Municipal

Vistos, etc.

Trata-se de solicitação para realização de processo de dispensa de licitação, objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de bebedouro de água. Preliminarmente a análise da solicitação, formulado pelo Departamento de Saúde em 15/01/2018, a fim de formar o juízo de autorização o presente protocolo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- Contabilidade/ Financeiro para apresentar informações se a despesa pretendida está de acordo com o previsto no PPA, LDO e LOA, a respectiva dotação orçamentária e financeira, a fim de que se possa cumprir com a obrigação assumida, bem como se já houve o comprometimento orçamentário no elemento de despesa a ser utilizado;
- 2- Assessoria Jurídica para dar parecer jurídico e aprovação quanto à contratação através de dispensa de licitação;

Após retorne os autos para decisão.
Cordialmente

Antonio Altair Polato
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO

Aos **sete** dias do mês de **fevereiro** do ano **dois mil e dezoito**, neste **Setor de Licitações**, por Ordem do Presidente da Comissão, procedi o **encaminhamento** deste processo ao Setor de Contabilidade.

Larissa Aparecida Costa
Larissa Aparecida Costa

Estagiária



MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

PAÇO MUNICIPAL "TEORLINO SOLDI"

RUA GUILHERME SCHIFFER, Nº 67. CEP 84.140-000 – FONE/FAX 0XX 42 3256 1122



Porto Amazonas, 07 de fevereiro de 2018

OFÍCIO CIRCULAR INTERNO
DE: **Setor de Contabilidade**
PARA: **Prefeito Municipal**

Senhor Prefeito:

Em atenção ao Ofício Circular Interno expedido pelo Gabinete de Vossa Senhoria, informamos a existência da previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento referente a aquisição de bebedouros destinados ao Setor de Saúde, conforme descrito no protocolo 014/2018, sendo a ser utilizada a seguinte Dotação Orçamentária para o exercício de 2018, sendo assegurada a disponibilidade financeira em acordo ao cronograma mensal de desembolso.:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde

UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.52.34.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Informamos ainda que a despesa está de acordo com o previsto no PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual (exercício 2018), e não houve até esta data nenhum empenho neste elemento de despesa.


José Ricardo K. Gonçalves

CRC PR 050440/O-1



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito, neste Setor de Licitações, por Ordem do Presidente da Comissão, procedi o encaminhamento deste processo para Parecer Jurídico.

Larissa Aparecida Costa
Larissa Aparecida Costa

Estagiária



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefamazonas@uol.com.br

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos **vinte e oito** dias do mês de **março** do ano **dois mil e dezoito**, neste **Setor de Licitações**, por solicitação do Presidente da Comissão, procedi a **juntada** a este Processo dos documentos- parecer jurídico- com 04 folhas, devidamente assinadas, as quais serão numeradas e passarão a fazer parte deste processo.

Larissa Aparecida Costa
Larissa Aparecida Costa

Estagiária



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

Parecer nº. 22/2018
Processo nº. 014/2018
Assunto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de bebedouro de água.
Interessado: Departamento Municipal de Saúde.

PARECER JURÍDICO Nº 22/2018

À apreciação da Procuradoria Municipal o processo licitatório no 110/2015 de Dispensa de Licitação, para emissão de parecer acerca da possibilidade de aquisição de equipamentos e materiais para manutenção de abastecimento de água.

A licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da *obrigação de licitação*, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 35ª Edição (2010), a seguir transcrita:


1



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

“A expressão obrigatoriedade de licitação tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da modalidade prevista em lei para a espécie, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. Somente a lei pode desobrigar a Administração quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outra.”

Conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei no 9.648/98, de 25.5.1998)”

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a", inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 1.698,00 (um mil seiscientos e noventa e oito reais). Justifica-se a contratação da referida empresa nas fls. 03 e 04, tendo em vista o menor valor ofertado.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele. No entanto, para que a contratação direta mediante dispensa fundamente-se no referido inciso e que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, o valor pago deve referir-se ao montante total da contratação. Como bem expressa Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

"Novamente, invoca-se aqui a noção de potencialidade da compra ou serviço, da possibilidade de esta ser efetivada de uma só vez. Verificando-se que não existe qualquer óbice à contratação única, e, tendo havido várias contratações, cujo somatório ultrapasse o limite do valor deste inciso, deverá ser decretada a nulidade de dispensa, sendo consectário a caracterização de crime e a responsabilização civil do agente que promoveu o indébito fracionamento."

De acordo com os incisos II e III do parágrafo único, do art. 26 da Lei no 8.666/93, será instruído com os seguintes elementos: razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa de preço como condição para eficácia dos atos.

Conforme se retira do Memorando de fls. 02 e da justificativa de fls. 03, busca-se a aquisição de bebedouro de água para suprir a falta do equipamento nas unidades do Departamento de Saúde, sendo assim dispensável a licitação, tendo em vista o inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/93

O Sr. Prefeito à fls. 21 recebeu a solicitação da aquisição e encaminhou a mesma para os setores de Contabilidade e Assessoria Jurídica.

À fls. 05/07, constam os orçamentos do material descrito no Termo de Referência (fls. 03/04), bem como documentos da empresa a ser contratada (fls. 08/19).

À fls. 23, informa o Contador a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da obrigação.

Por conseguinte, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 27 e seguintes da Lei nº. 8.666/93. Em especial a certidão negativa de débitos do FGTS e a inclusão das certidões de débito estadual e municipal.


3



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
ASSESSORIA JURÍDICA

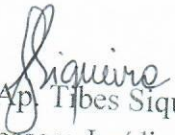


Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefamazonas@uol.com.br

II. CONCLUSÃO

Isto posto, restrita aos aspectos jurídicos formais, opina-se pela pelo prosseguimento do feito, com a possibilidade legal de contratação, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade responsável.

Porto Amazonas, 28 de março de 2018.


Gizele Ap. Tibes Siqueira
Assessora Jurídica
OAB/PR 66521



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO

Aos **vinte e oito** dias do mês de **março** do ano **dois mil e dezoito**, neste **Setor de Licitações**, por Ordem do Presidente da Comissão, procedi o **encaminhamento** deste processo ao Prefeito Municipal.

Larissa Aparecida Costa
Larissa Aparecida Costa
Assessora Administrativa



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

Porto Amazonas, 28 de março de 2018.

MEMORANDO INTERNO - Gabinete do Prefeito

DO: **Prefeito Municipal**

PARA: - **Comissão de Licitação**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a realização de dispensa direta de licitação, objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de bebedouros, para o Departamento Municipal de Saúde.

Tendo em vista, não haver no município Departamento de Compras e Licitações, a Comissão de Licitação deverá tomar as providências necessárias à realização do certame.

Cordialmente,

ANTONIO ALTAIR POLATO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS



EDITAL DISPENSA DIRETA Nº 003/2018

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa Direta, solicitada pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto a contratação da empresa **EDILMARI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**, para fornecimento de BEBEDOUROS DE ÁGUA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº02.039.580/0001-56, estabelecida na Avenida Caetano Munhoz da Rocha, nº1204, Bairro Centro, CEP:83760-000, Lapa, Estado do Paraná, pelo valor de R\$1.698,00 (hum mil seiscientos e noventa e oito reais).

Porto Amazonas, 02 de abril de 2018.

Antonio Altair Polato
Prefeito Municipal

contratação de empresa para levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, demarcação de divisa e lotes, planta topográfica com curvas de nível de metro em metro no lote urbano registrado sob matrículas nº 16.942 e nº 16.278 e área rural, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), com a dotação orçamentária 2.026.3390.39.00.00-1307, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa Topomap Topografia Ltda - ME, CNPJ nº 19.606.853/0001-08 para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 02 de abril de 2018.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:64D23CED

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

procedimento licitatório nº 30/2018
Dispensa de licitação nº 12/2018

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Contratação de professor de jiu-jitsu para a Secretaria de Educação.

VALOR: R\$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.031.3390.36.00.00-830.
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93

Porecatu, 28 de março de 2018.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:0397EE58

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu, CONVOCA os aprovados e classificados no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº. 001/2018, para os cargos abaixo relacionados:

MÉDICO CLÍNICO GERAL

01	DAYRAMIS H. MONTEAGUDO ROMERO
02	NICODEMOS JUNIOR ESTANISLAU MORAIS
03	MEIRY-LANE PAULA DA SILVA

DENTISTA

01	RENAN HIDEKI KANESHIMA
----	------------------------

Art. 2º - Os convocados deverão se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com os documentos exigidos pelo referido Edital.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (02.04.18).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:4EAE8C11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DIRETA Nº 003-2018

EDITAL DISPENSA DIRETA Nº 003/2018

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa Direta, solicitada pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto a contratação da empresa **EDILMARI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**, para fornecimento de BEBEDOUROS DE ÁGUA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 02.039.580/0001-56, estabelecida na Avenida Caetano Munhoz da Rocha, nº 1204, Bairro Centro, CEP:83760-000, Lapa, Estado do Paraná, pelo valor de R\$1.698,00 (hum mil seiscentos e noventa e oito reais).

Porto Amazonas, 02 de abril de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:298939BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 003 - CONTRATO 19

TERMO ADITIVO Nº 003 CONTRATO 19/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2015 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E JESSICA DE PAULA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE FISIOTERAPIA PARA ATUAR JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORARIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal ANTONIO ALTAIR POLATO, brasileiro, casado, portador da CI/R.G. Nº 1.978.359, e do CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 266, nesta cidade de Porto Amazonas/PR

CONTRATADA: JESSICA DE PAULA, portadora da Cédula de Identidade nº 12.799.256-8 e CPF (MF) nº 088.471.639-27, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 260 em Porto Amazonas/Pr

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 19/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/04/2015, nos termos previstos em sua Cláusula 11ª (décima primeira)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

OFICIO CIRCULAR INTERNO

Porto Amazonas, 05 de abril de 2018.

Excelentíssimo Srº
Antônio Altair Polato
Prefeito de Porto Amazonas

Venho através deste pedi empenho para a empresa **EDILMARI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, para fornecimento de bebedouros de água, empresa inscrita no CNPJ: 02.039.580/0001-56, estabelecida na Avenida Caetano Munhoz da Rocha, nº1204, Bairro Centro, CEP:83760-000, Lapa, Estado do Paraná, empenho no valor de R\$1.698,00, ressaltamos que essa aquisição será feita através da dispensa 003/2018.

Cordialmente,


Thais Hornung Sedlak
Diretora do Departamento de Saúde
Portaria 004/2018

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - PR

CNPJ: 76179837000101 IE:
Endereço: Rua Guilherme Schiiffer, 67 CEP: 84140000 Cidade: Porto Amazonas
Fone: 42-3256-1122 Fax: 42-3256-1122



NOTA DE EMPENHO

Número
1060/2018

Tipo
Ordinário

Emitido em
03/04/2018

Requisição N°

Licitação

Tipo
Sem licitação

Número

Contrato/Aditivo

Sequência Contrato

Ativo

Início da vigência

Fim da vigência

Fim da vig. atualizada

Início da execução

Fim da execução

Fim da exe. atualizada

Credor

Fornecedor

EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

Matricula
2750-2

CPF/CNPJ
02.039.580/0001-56

Endereço
AV. CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 1204

Bairro
CENTRO

Cidade/UF

Lapa/PR

CEP
83750-000

Fone
3622-4385

Tipo de conta bancária

Banco

Agência

Conta

Classificação da despesa

09 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0029.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

2070 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Do Exercício

Saldo anterior
R\$ 19.775,54

Valor empenhado
R\$ 1.698,00

Saldo atual
R\$ 18.077,54

Outras informações

Histórico

VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) BEBEDOURO DE ÁGUA ELETRÔNICO BIVOLT, TIPO DE BEBEDOURO DE BANCADA, TIPO ÁGUA NATURAL E GELADA, MATERIAL EM PLÁSTICO BRANCO, CONFORME OFÍCIO CIRCULAR INTERNO DO DMS ANEXO.

ANTONIO JORGE MORGADO
ASSESSOR EXECUTIVO

JOSE RICARDO KIALENAS GONCALVES
CONTADOR

ANTONIO ALTAIR POLATO
PREFEITO MUNICIPAL